



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
CNPJ - 17.979.974/0001-61  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Rua 15 de Agosto, s/n – Centro.



**Nº 119/2022 PMC/SEMMA**

Curuá – PA de 04 de Agosto de 2022

**Do:** Ilmo. Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Curuá-PA

**Para:** Mateus Vieira Marinho, Chefe de Gabinete.

**Prezado Senhor;**

Honrado em cumprimentá – lo, servimos – nos do presente para solicitar o encaminhamento da Portaria de N° 008/2022 para publicação no portal da Prefeitura e da MUCAM, que institui sobre o GT Municipal de Desmatamento do Município de Curuá, Seus Objetivos e Atribuições.

Assim sendo e na certeza de estarmos contribuindo para a melhoria da qualidade de nossos trabalhos neste Município de Curuá. Fico à disposição para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários. Agradecemos antecipadamente.

Com elevados protestos de estima e consideração,

Ediney Picanço da Silva  
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Curuá  
Decreto: 248/2021-GP/PMC



---

Portaria Nº 008/2022 - SEMMA

Portaria Nº 008/2022 de 26 de Maio de 2022

Institui o GT Municipal de Combate ao  
Desmatamento do Município de Curuá  
Seus objetivos e atribuições

Considerando a Repactuação pela Sustentabilidade do Município de Curuá celebrado em 26 de Maio de 2022;

Considerando o diagnóstico do pacto municipal, bem como o diagnóstico da gestão ambiental do município de Curuá;

Considerando a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento de Curuá, resolve:

Art. 01. Instituir o Grupo de Trabalho Municipal de Combate ao Desmatamento de Curuá;

Art. 02. O Grupo de Trabalho Municipal será composto por instituições públicas e não governamentais, que tem como objetivo auxiliar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a controlar o desmatamento ilegal na área do município.

Art. 03. São atribuições do Grupo Municipal de Combate ao Desmatamento do Município de Curuá:

- I. Propor, articular e desenvolver ações que possam contribuir ao efetivo controle do desmatamento ilegal no município;
- II. Promover planejamento e acompanhamento das ações de combate ao desmatamento no município;
- III. Mobilizar, sensibilizar a sociedade e atuar em prol da regularização ambiental dos imóveis rurais do Município de Curuá
- IV. Articular ações que possam reduzir ou minimizar as ameaças ao desmatamento ilegal o município do Município de Curuá;
- V. Elaborar e monitorar a execução do Plano Municipal de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento do Município de Curuá;
- VI. Promover ações de prevenção ao desmatamento, com ênfase na educação ambiental e ordenamento ambiental e fundiário;



Art. 04. O Grupo Municipal de Combate ao Desmatamento do Município de Curuá será composto pelas seguintes instituições:

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Curuá.
- Câmara de Vereadores.
- Secretaria Municipal de Pesca do Município de Curuá.
- Sindicato dos Trabalhadores e das Trabalhadoras Rurais do Município de Curuá.
- Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Curuá.
- Liga desportiva de Curuá.

Art. 05. O GT Municipal de Combate ao Desmatamento do Município de Curuá será coordenado pela SEMMA, que procederá com a organização das reuniões e demais atividades planejadas pelo GT. As reuniões serão mobilizadas pela SEMMA, que fará os convites com as informações necessárias para apoiar a participação dos integrantes do GT.

Art. 06. O GT Municipal de Combate ao Desmatamento de Curuá realizará quatro reuniões ordinárias anuais, e reuniões extraordinárias a qualquer tempo.

Art. 07. A nomeação de qualquer novo integrante poderá ser feita a qualquer tempo, desde que indicada formalmente pelo GT Municipal de Combate ao Desmatamento do Município de Curuá por meio de Ata de reunião.

Art. 09. O mandato da instituição integrante do GT é de três anos, podendo ser renovado ao final do período. A destituição da instituição integrante do GT poderá ser feita por decisão do GT, formalizada em Ata de reunião, ou por ofício assinado pelo representante da instituição endereçado a SEMMA do Município de Curuá.

Art. 10. O GT Municipal de Combate ao Desmatamento Ilegal do Município de Curuá terá suas atividades, planejamento, organização e demais ações através da Divisão de Fiscalização, coordenado pela SEMMA.

Art. 11. O mandato de instituições que ingressem formalmente ao GT durante o tempo de execução do PPCAD do Município de Curuá findará junto ao mandato dos demais membros empossados por esta portaria.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Curuá-PA, 26 de Maio de 2022.

**Ediney Picanço da Silva**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
semmacuruapa@gmail.com  
Decreto: 248/2021 – GP/PMC

*Ediney Picanço da Silva*  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto Nº 248/2021 - GP/PMC